|  |  |
| --- | --- |
| AGREEMENT DOUBLE DEGREE | CONVÊNIO PARA DUPLO-DIPLOMA |
| By this Agreement, on the one side the **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, in the interest of **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN (FAU-USP)**, situated at Rua do Lago, nº 876, Butantã – São Paulo – SP, Brazil, herein represented by its Dean, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, and **…………..…(full and official name of the FOREIGN INSTITUTION)**, herein represented by its ……………………… (President/Rector/Chancellor or other relevant position), ..………………............ (his/her full name), in the interest of **..…….................. (full and official name of the SCHOOL, as the case may be)**, herein represented by its Dean ........……............ (position and full name of the Dean), located at ………………..... (full address of the Foreign School), which aims to promote academic cooperation through the double degree program, have mutually agreed and covenanted as set forth in the terms and conditions hereinbelow: | Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse da **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN (FAU-USP)**, estabelecida na Rua do Lago, 876 – Butantã – São Paulo, Brasil, representada por seu Diretor, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, e, de outro lado, a .......... **(nome oficial e completo da Instituição Estrangeira)**,representada por seu(sua) (Reitor / Presidente / Vice-Chancellor, ou outro cargo que couber), ..................... (nome completo do dirigente da parte estrangeira), no interesse da ……........................... **(nome oficial e completo da Unidade de Ensino da parte estrangeira, se for o caso)**, representada por seu(sua) Diretor(a) ….................… (nome completo do dirigente da Unidade de Ensino da parte estrangeira), estabelecida no(a) ............................... (endereço completo da Instituição Estrangeira, visando à cooperação acadêmica através do programa de duplo-diploma, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo: |
| **SECTION 1 – PURPOSE**  The purpose of this agreement is academic cooperation aimed at developing student exchanges within a double degree course program, as per Annex I, which becomes an integral part of this instrument. | CLÁUSULA 1 – OBJETOO objetivo deste acordo é a cooperação acadêmica visando o desenvolvimento de intercâmbios estudantis dentro de um programa de duplo diploma, conforme Anexo I, que se torna parte integrante deste instrumento. |
| **SECTION 2 – STRUCTURE OF HIGHER EDUCATION**  The double degree course, according to Annex I, is defined based on the existing higher education structure in the signatory educational institutions of this agreement. | CLÁUSULA 2 – ESTRUTURA DO ENSINO SUPERIORO programa de duplo diploma, conforme Anexo I, é definido com base na estrutura de ensino superior existente nas instituições de ensino signatárias deste acordo. |
| **SECTION 3 – STUDENTS**  The maximum number of students per institution and per academic year, as well as the requirements and selection process, according to the requirements of each institution for obtaining the double degree, will be defined in the program in Annex I of this instrument. | CLÁUSULA 3 – ALUNOSO número máximo de alunos por instituição e por ano letivo, bem como os requisitos e processo de seleção, de acordo com as exigências de cada instituição para obtenção do duplo diploma, serão definidos no programa no Anexo I deste instrumento. |
| **SECTION 4 – OBLIGATION OF THE PARTIES**  4.1 – The two institutions will offer the infrastructure, equipment, access to libraries and the pedagogical follow-up necessary for the successful development of the course.  4.2 - Each institution will carry out reciprocal communications, respecting, in particular, the competence of the Coordinators indicated in the Program (Annex I), responsible for the activities of this Agreement, who will be responsible for solving and addressing issues that arise during the term of this Agreement, as well as supervision and management of activities.  4.3 – Each institution must communicate to the other any change in the appointed Coordinators. | CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES4.1 – As duas instituições oferecerão a infraestrutura, os equipamentos, o acesso às bibliotecas e o acompanhamento pedagógico necessários ao bom desenvolvimento do curso.4.2 - Cada instituição realizará comunicações recíprocas, respeitando, em especial, a competência dos Coordenadores indicados no Programa (Anexo I), responsáveis ​​pelas atividades deste Convênio, aos quais caberá solucionar e tratar de questões que surgirem durante a vigência deste Convênio, bem como a supervisão e gestão das atividades.4.3 – Cada instituição deverá comunicar à outra qualquer alteração nos Coordenadores nomeados. |
| **SECTION 5 – FINANCIAL SUPPORT**  5.1 - Students selected to participate in the Program will pay academic fees, where applicable, at their home institution.  5.2 - Other expenses (travel, accommodation, etc.) will be borne by the student, who may seek funding from external agencies.  5.3 - The existence of the agreement does not imply a commitment of financial support on behalf of the institutions, with the receiving institutions being entitled to grant any scholarships. | CLÁUSULA 5 – APOIO FINANCEIRO5.1 - Os alunos selecionados para participar do Programa pagarão as taxas acadêmicas, quando aplicáveis, em sua instituição de origem.5.2 - Demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) serão custeadas pelo aluno, que poderá buscar financiamento em agências externas.5.3 – A existência do acordo não implica compromisso de apoio financeiro por parte das instituições, sendo facultado às instituições receptoras a concessão de eventuais bolsas. |
| **SECTION 6 – DOUBLE DEGREE**  The two diplomas will be awarded simultaneously by the two institutions to students who comply with the Program defined in Annex I of this agreement. | CLÁUSULA 6 – DUPLO DIPLOMAOs dois diplomas serão concedidos simultaneamente pelas duas instituições aos alunos que cumprirem o Programa definido no Anexo I deste acordo. |
| **SECTION 7 – EFFECTIVE TERM**  7.1 - This agreement shall be effective for a period of **five (5) years**, as from the date it is executed by the representatives of both parties.  7.2 - Any chances herein shall be implemented in the form of an Amendment duly agreed to between the Parties. | CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA7.1 - Este convênio terá vigência de cinco (5) anos, contados da data de sua assinatura pelos representantes de ambas as partes.7.2 - Quaisquer alterações aqui contidas serão implementadas na forma de um Aditivo devidamente acordado entre as Partes. |
| **SECTION 8 – TERMINATION**  8.1 – This agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a 180 day prior written termination notice.  8.2 – In the event of outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, and all other outstanding issues, the activities in course to be continued with until completion. | CLÁUSULA 8 – RESCISÃO8.1 – Este acordo pode ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, por meio de uma notificação de rescisão por escrito com 180 dias de antecedência.8.2 – Em caso de pendências, as partes definirão, em um Instrumento de Rescisão do Acordo, as responsabilidades pelo encerramento de cada um dos programas afetados pela rescisão, e todas as outras pendências, as atividades em curso a serem continuadas até a conclusão. |
| **SECTION 9 – SETTLEMENT OF DISPUTES**  9.1 - In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Agreement, the parties shall exert their best efforts to arrive at a solution by mutual consent.    9.2 - In the event such consent is found to be impossible, the parties shall jointly appoint a third-party natural person, to act as mediator. | CLÁUSULA 9 – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS 9.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.  9.2. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. |
| And as they are thus fair and agreed, the parties sign this term in two copies in bilingual format, in English and Portuguese, of equal content and for a single purpose.  This document may be signed via digital / electronic signature, if both parties agree to this format. | E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias em formato bilingue, em inglês e em português, de igual teor e para um só efeito.  O presente documento poderá ser assinado via assinatura digital / eletrônica, se ambas as partes assim concordarem. |

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado**  **Pró-Reitor de Graduação da USP**  (Conforme Resolução CoG Nº 7039 de 05/fev/2015)  **Data:** | *…………….. (full and official name of the FOREIGN INSTITUTION)*  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *........................... (full name)*  *(Rector/President/Chancellor)*  **Data:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira**  **Diretor FAUUSP**  *Conforme delegação do Reitor da USP*  *(Portaria USP GR 6580/2014)*  **Data:** | *………………… (full and official name of FOREIGN SCHOOL, as the case may be)*  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *.............................. (full name)*  *Dean*  **Data:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANNEX 1** | **ANEXO 1** |
| DOUBLE DEGREE COURSE PROGRAM  BETWEEN  FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN  AND  (full and official name of FOREIGN SCHOOL) | PROGRAMA DE DUPLO DIPLOMA  ENTRE  FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN  E  (full and official name of FOREIGN SCHOOL) |
| **MANDATORY ITEMS:** | **ITENS OBRIGATÓRIOS:** |
| - course (architecture, design, etc) of the Double Degree program; | * Curso (arquitetura, design, etc) do programa de duplo diploma |
| - which diplomas will be issued at the end of the programme; | * Quais os diplomas que os alunos receberão no final do programa |
| - duration of the program (mobility); | * Duração do programa (mobilidade) |
| - number of students involved;  (amount per year/semester/etc) | * Número de alunos envolvidos (quantidade de por ano / semestre / etc) |
| - disciplines or program of disciplines that must be fulfilled; | * Disciplinas ou programa de disciplinas que deverão ser seguidos |
| - requirements and selection process of students; | * Requisitos e processo seletivos dos alunos |
| - professors coordinating the program. | * Professores coordenadores do programa |

Other items can be added if deemed necessary, but the Double Degree Course Program must cover all mandatory items (according to the text of the USP standard draft).